



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 21/2022

Processo simplificado de seleção de bolsista para o Projeto "Comunicação integrada e divulgação de ações do Campus Betim"

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS - CAMPUS BETIM**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de Outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio da Seção de Extensão, torna público o presente Edital Simplificado para seleção de Bolsista de Extensão, para atuação no projeto de Comunicação integrada e divulgação de ações do Campus Betim.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Bolsas de Extensão é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à extensão.

1.2. Compete à Seção de Extensão, a elaboração de edital, proposição de projetos, divulgação de resultados dos editais, registro do projeto de extensão, implantação das bolsas e processo de avaliação dos interessados em participar dos projetos de Extensão.

1.3. Os estudantes deverão conhecer e obedecer às regras, critérios e exigências estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 38 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018, a qual dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG, ou qualquer outro documento que venha a substituí-la;

1.4. O bolsista responderá diretamente ao orientador do projeto e à Seção de Extensão do campus.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa de extensão:

2.1.1. Fortalecer a política de Extensão do IFMG, através de projetos de Iniciação a Extensão.

2.1.2. Contribuir com a formação de estudantes no intuito apresentar as possibilidades de um trabalho de extensão e sua relevância.

2.1.3. Qualificar os estudantes para sua iniciação a produção de conhecimento e pensamento crítico.

2.1.4. Trabalhar com os estudantes o tripé Ensino, Pesquisa e Extensão do ponto de vista da Comunicação Institucional e sua relevância para a Extensão.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão elegíveis estudantes de cursos técnicos e cursos superiores do Campus Betim, que estejam:

- a. regularmente matriculados;
- b. frequente em seus respectivos cursos;
- c. não tenham pendências de documentação com a Seção de Extensão e
- d. não possuam bolsa de pesquisa ou de extensão.

3.2. A inscrição do estudante no Programa para bolsas ocorrerá por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (<https://forms.office.com/r/Qh2tG8qFPB>), acessível por endereço institucional (@academico.ifmg.edu.br).

3.3. Inscrições: 05 a 17 de maio de 2022.

4. DAS BOLSAS

4.1. Bolsas ofertadas:

Tipo	Nível	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Tempo	Carga horária Semanal
PIBEX	Superior	1	400,00	7 meses	Mínima de 12 e máxima de 20h
PIBEX Jr.	Técnico	2	161,00	8 meses	8h

4.2. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza. (incluindo bolsas de outros programas).

4.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

4.4. Havendo disponibilidade financeira o projeto poderá ser prorrogado.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

5.1. Preencher os documentos solicitados pela Seção de Extensão do Campus Betim.

5.2. Estar regularmente matriculado e frequente em curso do ensino superior ou curso técnico no Campus Betim.

5.2.1. É desejável que o estudante seja dinâmico, proativo, comunicativo, criativo e curioso; Saiba receber orientações e se expressar de maneira clara e objetiva para a adequada realização de atividades previstas no plano de trabalho; demonstre capacidade de análise e síntese; conhecimento para elaborar textos e editar arquivos de som e imagens; por fim, ter habilidade para elaborar documentos e publicá-los em mídias eletrônicas e em redes sociais.

5.3. Deverá cumprir, com dedicação e empenho, as atividades a ele propostas pelo coordenador do projeto, de acordo com os demais itens regidos por este edital, além de apresentar rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.

5.4. O estudante não poderá ter vínculo empregatício e deverá dedicar-se às atividades de seu curso e do projeto, sem prejuízo de um ou de outro, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade.

5.4.1. A bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.4.2. Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de extensão. O bolsista deverá providenciar esta documentação antes de iniciar suas atividades junto ao projeto e manter cópia destas declarações em seu poder.

5.5. Participar de evento a ser definido pelo coordenador do projeto, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral.

Parágrafo único: O estudante somente poderá apresentar os resultados do projeto do qual está vinculado com autorização expressa de seu orientador e/ou da Seção de Extensão do campus.

5.6. Nas publicações e trabalhos apresentados com os resultados do projeto, o estudante deve citar o nome do orientador, fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG e ao órgão de fomento financiador de sua bolsa e entidades parceiras, se for o caso.

5.7. O estudante poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado acúmulo no recebimento de bolsas de mérito acadêmico ou com bolsas de outros programas de extensão ou pesquisa ou de outras instituições.

Parágrafo único: Não é considerado acúmulo o recebimento de auxílios econômicos concedidos pela Assistência Estudantil do IFMG.

5.8. Possuir conta bancária própria (Conta Corrente de qualquer banco ou Conta Poupança da Caixa Econômica Federal) para recebimento das bolsas.

5.9. Devolver ao erário, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5.10. A certificação da participação do(s) estudante(s) junto ao projeto poderá ser emitida por seu orientador e/ou pelo campus, desde que seja comprovada sua efetiva participação por meio da entrega dos atestados de frequência online e

da entrega dos relatórios parcial e final relatando as atividades desenvolvidas junto ao projeto na Seção de Extensão do campus.

5.11. Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deve apresentar um relatório das atividades desenvolvidas até o momento de seu desligamento, e uma justificativa da desistência que será analisada pela Seção de Extensão do campus. O não atendimento dessa exigência assim como a não aprovação da justificativa apresentada torna o estudante inadimplente com a Seção de Extensão e o impossibilita de pleitear novas bolsas junto a este setor.

5.12. O estudante selecionado deverá encaminhar documentação preenchida e assinada para seu cadastramento como bolsista, incluindo comprovante de titularidade de conta bancária, documentos pessoais e termo de compromisso.

5.13 A candidatura do estudante para o processo de seleção só será efetivada após a entrega de toda documentação.

6. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 O processo seletivo será conduzido pelo Setor de Assuntos Institucionais com a participação dos demais servidores membros da equipe;

6.2 O processo seletivo consistirá de análise do Formulário de Inscrição e entrevista com o candidato;

6.2.1 Os candidatos poderão submeter vídeo de apresentação no formulário de inscrição.

- a. O vídeo terá duração máxima de 60 segundos.
- b. O vídeo deverá mostrar os motivos de interesse do estudante em contribuir com o projeto e mencionar experiências prévias na área, caso existam.
- c. O vídeo deverá ser disponibilizado no Youtube, Google Drive ou similares, incluindo link para acesso no formulário de inscrição.
- d. O vídeo será avaliado com nota de 0 a 100, considerando critérios como, desenvoltura, oratória, criatividade e qualidade técnica.
- e. A submissão do vídeo é critério classificatório, ou seja, **é possível concorrer sem incluir vídeo de apresentação.**

6.3 A entrevista será agendada com cada candidato e poderá ser realizada por videoconferência.

6.3.1 A entrevista será avaliada com nota de 0 a 100, considerando disponibilidade do candidato em contribuir com o projeto, capacidade técnica e motivação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A documentação e as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. A comissão organizadora desse processo seletivo pode solicitar documentação complementar aos candidatos a qualquer momento.

7.2. É vedada a indicação do estudante bolsista para exercer atividades diretas, de responsabilidade dos servidores do IFMG.

7.3. Os casos omissos serão analisados pela Seção de Extensão do Campus Betim.

7.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapas	Prazos e datas
Período de inscrição	05/05/2022 a 17/05/2022
Divulgações da inscrições deferidas	18/05/2022
Entrevista	20 a 23/05/2022
Divulgação do resultado	26/05/2022
Início das atividades do projeto	01/06/2022

Betim, 02 de maio de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1178948** e o código CRC **6FABCA30**.

23792.000691/2022-91

1178948v1